DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 10326/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/13946/2017
PROTOCOLO	: 1827416
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
RESPONSÁVEL	: MARIO VALERIO
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2017
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS
VALOR	: R$ 202.633,80
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO

FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL – 1º TERMO ADITIVO – ATENDIMENTO A NORMA LEGAL – REGULARIDADE.

Tratam os autos do Contrato Administrativo nº 149/2017, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Caarapó/MS** e a empresa **Alicio Pereira – EPP.**, objetivando a aquisição de peças automotivas para reposição e manutenção da frota de veículos, tendo como valor previsto a quantia de R$ 202.633,80.

Analisa-se neste momento a Formalização do Contrato Administrativo n. 149/2017 (2ª fase) e a Formalização do 1º Termo Aditivo.

A 6ª Inspetoria de Controle Externo, em Análise Conclusiva ANA - 6ICE - 15044/2018, manifestou-se pela **regularidade e legalidade** da formalização do Contrato n. 037/2017 (2ª fase) e do 1º Termo Aditivo ao Contrato (3ª fase).

Os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, que emitiu parecer PAR - 4ª PRC - 20700/2018 pela **regularidad**e da formalização contratual e do 1º termo aditivo.

É o breve RELATÓRIO.

Depreende-se da leitura dos autos que a Equipe Técnica e o Ministério Público de Contas corroboraram seus entendimentos pela regularidade e legalidade

da Formalização do Contrato nº 149/2017 (2ª fase) e do 1º Termo Aditivo ao Contrato (3ª fase).

Nessas condições, considerando que foram atendidas as exigências contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as normas regimentais estabelecidas por esta Corte de Contas, concluo que as Formalizações do Contrato e do Termo Aditivo merecem aprovação.

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, da Resolução Normativa n. 76/2013, **DECIDO** no seguinte sentido:

1) Declarar **REGULAR** a Formalização do Contrato Administrativo n. 149/2017 (2ª fase), nos termos do Artigo 59, inciso I, da Lei Complementar n. 160/2012, c/c Artigo 120, inciso II, da Resolução Normativa 76/2013;

2) Declarar **REGULAR** a Formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 149/2017, nos termos do Artigo 59, inciso I, da Lei Complementar n. 160/2012, c/c Artigo 120, inciso III, da Resolução Normativa 76/2013.

Comunicar o resultado do julgamento às Autoridades Administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n. 160/2012.

É como DECIDO.

Nos termos do artigo 70, § 2º do Regimento Interno, determino a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 31 de outubro de 2018.

CONS. MARCIO MONTEIRO
RELATOR

LMNP.